

4 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos será feita com base nos resultados das provas objetivas e da redação do ENEM, referente à edição definida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

4.2 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, considerando a pontuação obtida nas provas objetivas e na redação do ENEM, sendo que a ocupação das vagas ocorrerá dentro da modalidade de inscrição informada pelo(a) candidato(a) de acordo com a Resolução 6/2012 - CONSUNI/CGRAD, respeitando-se o limite das vagas de cada curso.

4.3 A nota de cada candidato(a) (NC) neste Processo Seletivo será a média simples das notas das cinco disciplinas da edição do ENEM informada, calculada por meio da fórmula: $(P1+P2+P3+P4+R)/5=NC$ onde:

P1 = Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
P2 = Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
P3 = Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
P4 = Matemática e suas Tecnologias;
R = Redação
/ = Indicativo de Divisão;

5 Número pelo qual será dividida a pontuação obtida no somatório das cinco notas do ENEM do(a) candidato(a);
NC = Nota do(a) candidato(a).

4.4 Na nota obtida, conforme disposto no item 4.3, serão consideradas duas casas decimais após a vírgula e com arredondamento na segunda casa decimal, desconsiderando-se os demais.

4.5 No caso de empate entre os(as) candidatos(as), serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- maior nota na redação;
- maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

f) candidato(a) com maior idade.

4.6 Estarão automaticamente desclassificados(as) deste Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que:

- Apresentarem nota igual a 0 (zero) em qualquer uma das provas objetivas de cada área do conhecimento, conforme a edição do ENEM do(a) candidato(a);
- Tiverem obtido nota na redação inferior a 300;
- Preencherem incorretamente a ficha de inscrição ou fornecerem dados incorretos;
- Não haviam concluído ou não eram concluintes do Ensino Médio, quando da realização da primeira prova da edição do ENEM escolhida pelo(a) candidato(a) para participar deste processo seletivo conforme Art. 5º da Portaria MEC nº 807/2010.

5 DA MATRÍCULA

5.1 O período para efetivação da matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) em cada chamada do processo seletivo regido por este Edital consta no item 8 - Cronograma. Os locais e horários de matrícula serão informados no momento da divulgação dos resultados.

5.2 A matrícula em curso de graduação caracteriza o vínculo do(a) estudante com a Universidade.

5.2.1 O(a) candidato(a) menor de 18 anos deverá realizar a matrícula assistido(a) por seu representante legal (pai, mãe ou tutor), devidamente identificado(a), que deverá assinar a documentação referente à matrícula junto com o(a) candidato(a).

5.3 Somente poderão ser matriculados(as) candidatos(as) classificados(as) que tenham concluído, de acordo com a LDB 9394/96 - Art. 44, inciso II, o curso de Ensino Médio (2º Grau) ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares, tornando-se nula de pleno direito a classificação dos(as) candidatos(as) que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

5.4 Para o ato de efetivação da matrícula, o(a) candidato(a), ou seu representante legal, deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do campus de oferta do curso, portando documento de identificação com foto, onde deverá entregar cópias da documentação especificada ANEXO I (cópias simples acompanhadas dos documentos originais, ou cópias autenticadas), a qual é de sua inteira responsabilidade.

5.5 Não serão aceitos documentos rasurados, com assinatura(s) não identificada(s) ou enviados por e-mail ou fax.

5.6 A falta de um dos documentos exigidos, conforme a modalidade de inscrição (ANEXO I), implicará na não efetivação da matrícula do(a) candidato(a), não cabendo recurso, nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.

5.6.1 O(a) candidato(a) que não apresentar o original de algum documento por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. No B.O. deverá estar especificado, claramente, o tipo do documento.

5.6.2 A não comprovação dos critérios, conforme a modalidade para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo regido por este Edital sem possibilidade de reclassificação.

5.7 Para candidatos(as) das modalidades L1 e L2, os documentos referentes à comprovação de renda (Anexos III e IV) passarão, no ato da matrícula, pela apreciação da Comissão Permanente de Aferição de Renda do Campus, que atestará a adesão dos mesmos aos critérios estabelecidos na Lei Nº 12.711/2012 e legislações complementares.

5.7.1 A matrícula do(a) estudante classificado(a) nos termos do item 5.7 somente será efetivada após o parecer favorável da Comissão Permanente de Aferição de Renda do Campus.

5.7.2 Caso ocorra indeferimento da matrícula em virtude do não atendimento aos critérios de renda, conforme item 5.7, os(as) candidatos(as) poderão protocolar recurso em até 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data da ciência do indeferimento, mediante Formulário próprio (Anexo V) junto à Secretaria Acadêmica do campus podendo anexar novos comprovantes e documentos relativos à renda familiar, sem, contudo, alterar a composição do grupo familiar.

5.7.3 O recurso será julgado por uma comissão especificamente designada para este fim, a qual emitirá parecer no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso o parecer referente ao recurso seja favorável ao(a) candidato(a), a matrícula deverá ser efetivada no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da data do protocolo. Cabe ao(a) candidato(a) buscar o resultado do recurso junto à Secretaria Acadêmica do campus em que o recurso foi protocolado.

5.7.4 Caso a matrícula do(a) candidato(a) classificado(a) nos termos do item 5.7.1 seja efetivada, o parecer da análise de renda passará a compor, com os demais documentos mencionados no Anexo I, a documentação acadêmica do(a) estudante. A documentação comprobatória de renda dos(as) candidatos(as) não será devolvida, sendo arquivada junto ao Setor de Assuntos Estudantis do campus por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

5.7.5 Em função da análise de renda, poderão ser realizadas, a qualquer tempo, entrevistas e visitas ao local de domicílio do(a) estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas e as disponíveis em cadastros governamentais, bem como outras informações e documentações que a Universidade julgar pertinente.

5.8 O(a) candidato(a) classificado(a) que não comparecer ou não constituir procurador para efetivar a matrícula no prazo estabelecido no respectivo Edital de chamada, perderá o direito à sua vaga e será substituído(a) pelo(a) candidato(a) imediatamente subsequente na lista de classificação, de acordo com a modalidade de concorrência.

5.8.1 O(a) procurador(a) do(a) candidato(a) deverá apresentar procuração contendo firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identificação com foto, em consonância com os dados constantes na procuração. A procuração será exigida mesmo quando o(a) procurador(a) for parente, exceto no caso de pai, mãe ou tutor atuando em nome do(a) filho(a) menor de idade.

5.9 A substituição de candidatos(as) far-se-á até o preenchimento total das vagas previstas no Edital do Processo Seletivo regido por este Edital, dentro do limite de prazo permitido pelo Calendário Acadêmico.

5.10 Será substituído pelo(a) candidato(a) imediatamente subsequente na lista de classificação do Processo Seletivo regido por este Edital, conforme modalidade de concorrência, o(a) estudante ingressante regularmente matriculado(a) que apresentar, por escrito, pedido de desistência de vaga no curso, junto à Secretaria Acadêmica do Campus.

5.11 Em hipótese alguma será permitida a permuta de campus, de turno ou de curso entre os candidatos(as) classificados no Processo Seletivo regido por este Edital.

6 LOCAIS DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas presencialmente no Campus de oferta do curso, nos locais e horários abaixo relacionados:

6.1.1 Campus Laranjeiras do Sul: Rodovia BR 158, km 405, s/n, cidade de Laranjeiras do Sul/PR, na Secretaria Acadêmica (sala 103 - bloco A), nos horários das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Telefone para contato:(42) 3635-0039 ou 0040.

6.1.2 Campus Realeza: Avenida Edmundo Gaiesvski, nº . 1000, acesso pela Rodovia PR 182, Realeza/PR, na Secretaria Acadêmica (sala 103 - bloco A), nos horários das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Telefones para contato:(46) 3543-8313 ou 8330.

6.1.3 Campus Cerro Largo: Avenida Jacob Reinaldo Hauptenthal, nº . 1580, Cerro Largo/RS, em frente ao Parque Municipal de Exposições, na Secretaria Acadêmica (sala 203 - bloco A), nos horários das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Telefone para contato:(55) 3359-3959.

6.1.4 Campus Erechim: Rodovia ERS 135, Km 72, nº 200, Erechim/RS, na Secretaria Acadêmica (sala 102 - bloco A), nos horários das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Telefones para contato:(54) 3321-7031 ou 7068.

6.2 Os(as) candidatos(as) interessados(as) em realizar a inscrição deverão comparecer no Campus portando a documentação relacionada no item 2.

7 DO RESULTADO

7.1 A lista de candidatos(as) classificados(as) será divulgada por meio de publicação no site da UFFS (www.uffs.edu.br), conforme Cronograma constante no item 8 deste Edital.

7.2 Os procedimentos e os locais para realização da matrícula dos candidatos(as) selecionados serão publicados pela UFFS no site institucional (www.uffs.edu.br), no momento da divulgação dos resultados.

7.3 Não serão fornecidas informações sobre o resultado final por telefone, correio eletrônico, por via postal ou qualquer outra forma além daquelas especificadas no item 7.2.

8 CRONOGRAMA

Período de inscrições 08 a 10/03 de 2017.

Divulgação dos resultados 14/03 de 2017.

Período para realização da matrícula em 1ª chamada 16 e 17/03 de 2017.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica a Universidade Federal da Fronteira Sul autorizada a utilizar os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM informado pelos(as) candidatos(as) inscritos (edições 2009 a 2016), para fins de classificação neste Processo Seletivo.

9.2 A UFFS divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo em questão.

9.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como dos respectivos horários de atendimento das Secretarias Acadêmicas e a apresentação da documentação para a inscrição e matrícula, conforme modalidade de inscrição.

9.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento, por meio do site da UFFS (www.uffs.edu.br) de eventuais alterações e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este Edital.

9.5 Será eliminado(a), a qualquer época, mesmo depois de matriculado(a), o(a) candidato(a) que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo regido por este Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela UFFS, Comissão Permanente de Processo Seletivo Regular da Graduação.

9.7 O Edital na íntegra encontra-se no endereço eletrônico www.uffs.edu.br.

JAIME GIOLO

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 185/UFFS/2017, publicado no DOU nº 43, dia 03/03/2017, seção 3, página 61, que retificou os Anexos I e II do Edital nº 168/UFFS/2017 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 763/UFFS/2016, no Anexo II - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA, onde se lê: "loir Faria de Paula", leia-se: "Elóir Faria de Paula".

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017 UASG 153054

Processo: 23070013448201631. PREGÃO SISPP Nº 236/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS -CNPJ Contratado: 08053729000138. Contratado: AMULTIPHONE TELECOMUNICACOES E -INFORMATICA LTDA - EPP. Objeto: Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do sistema de telefonia. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 06/03/2017 a 05/03/2018. Valor Total: R\$31.800,00. Fonte: 6153000300 - 2017NE800581. Data de Assinatura: 06/03/2017.

(SICON - 07/03/2017) 153054-15226-2017NE800048

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 20, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Goiás, no exercício da reitoria, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no D.O.U. de 24/08/2009, na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013 e o que consta da Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC nº 02/2013, homologa e torna público o resultado final do Concurso Público:

Cargo da Carreira de Magistério Superior, Classe A, Nível 1, em regime de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº 51, publicado no D.O.U. de 31/08/2016 e retificado no D.O.U. de 20/10/2016. (Processo nº 23070.014183/2016-98): Área do Concurso: Educação Ambiental e Planejamento Ambiental/IESA, exercício: Goiânia/GO, Candidatos Aprovados: 1º-Tiaraju Salini Duarte, média: 8,28; 2º-Fernando Moreira de Araújo, média: 7,27.

MANOEL RODRIGUES CHAVES

EDITAIS DE HOMOLOGAÇÃO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Goiás, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, com a redação dada pelas Leis nºs 9.849, de 26/12/1999, e 10.667, de 14/05/2003, homologa e torna público o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação de professores substitutos: